

LICENÇA COMPLEMENTAR

PORTARIA Nº 175 DE 21 DE JUNHO DE 2011.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar Licença Complementar a empresa relacionada abaixo, para a prestação do serviço de transporte internacional de cargas, pelo prazo estabelecido na respectiva Licença Originária, e emitir o respectivo Certificado de Licença Complementar.

INTERESSADA:	“TRANSPORTADORA L. J. D.” IMPORTADORA Y EXPORTADORA SOCIEDAD ANONIMA
N º DO PROCESSO:	50500.045891/2011-21
TRÁFEGO:	Bilateral entre Paraguai/Brasil, pelas fronteiras habilitadas.
VIGÊNCIA:	16.12.2017

FRANCISCO DE PAULA MAGALHÃES GOMES
Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas – Substituto